



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 531/2013  
DE 01 DE MARÇO DE 2013**

**SUBSTITUI MEMBROS DO COMAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Jair Miotto Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Municipal 425/GAB/2011 de 08 de dezembro de 2011.

**DECRETO**

Art. 1º. Ficam nomeados membros do **COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social**, em substituição aos membros desistentes e mudanças de gestor (a) social conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:

**I) REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

**a) PELA SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Marinete de Lima Miotto e Ana Célia Ferreira .Titular e Suplente Respectivamente.

**b) PELA SEMED** - Secretaria Municipal de Gestão em Educação – Tatiane Cavalcante Gomes e Jozeila Bergamo. Titular e Suplente Respectivamente.

**c) PELA SEMUSA** – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - Adelson Francisco Maia Júnior e Judith Maria Zanotelli Athayde. Titular e Suplente Respectivamente.

**d) PELA SEMOSP** – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – Quésia Maria de Jesus e Adélio Harter. Titular e Suplente Respectivamente.

**II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) PELA GUARDA MIRIM** – Associação Educacional Guarda Mirim de Monte Negro – Gilberto Benites Rodrigues e Oscar Siqueira Fontana . Titular e Suplente Respectivamente.

**b) PELA EMATER** – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – Vivalcir Pereira Rodrigues e José Lecindo Proença . Titular e Suplente Respectivamente.

**c) PELA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** – Eder Dávalos Nunes e Elizabeti Gomes dos Reis. Titular e Suplente Respectivamente.

**III) REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**a) PELA ACIMOM** – Associação Comercial e Industrial de Monte Negro – Obadias Ferreira e Márcia Pereira do Bruno. Titular e Suplente Respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2013.

---

Jair Miotto Júnior  
Prefeito do Município